



Registo de Entrada

Regime de previdência central não obrigatório
Requerimento de levantamento de verbas

1 DADOS PESSOAIS	
Nome : _____ BIRM N.º : _____	
2 RAZÕES DO LEVANTAMENTO DE VERBAS (Só assinalar uma opção)	
<input type="checkbox"/> Ter completado 65 anos de idade. Não ter completado 65 anos de idade e se encontrar numa das seguintes situações ^{Nota 1} : (vide os documentos comprovativos necessários no verso) <input type="checkbox"/> Tiver completado 60 anos de idade e não exercer nenhuma actividade remunerada ^{Nota 2} <input type="checkbox"/> Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave próprias <input type="checkbox"/> Invocar razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas O montante máximo de levantamento é a verba de incentivo básico mais a verba atribuída a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais que o titular da conta obtém, quando se encontrar numa das seguintes situações: <input type="checkbox"/> Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave do seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta <input type="checkbox"/> Estiver a receber a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social há mais de um ano <input type="checkbox"/> Estiver a receber o subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social (e ser avaliado como portador da deficiência grave ou profunda.)	
3 Montante a levantar (Só assinalar uma opção)	
<input type="checkbox"/> Saldo total da subconta indicada <input type="checkbox"/> No valor de _____ patacas.	
4 Subconta a liquidar (Pode assinalar mais que uma)	5 Atribuição de verba
<input type="checkbox"/> Subconta de gestão do Governo <input type="checkbox"/> Subconta de contribuições/Subconta de conservação ^{Nota 3} (É necessário preencher o “Modelo L1 - Mapa anexado”)	A verba será transferida para a conta bancária do requerente conforme a seguinte ordem, sem necessidade de entrega da fotocópia da mesma: 1. Conta bancária através da qual recebe a pensão para idosos / pensão de invalidez do FSS; 2. Conta bancária através da qual recebe o subsídio para idosos do IAS; 3. Conta bancária através da qual recebe o subsídio de invalidez especial do IAS. Atenção: Caso o requerente não seja beneficiário das pensões ou subsídios acima referidos, é necessária a entrega de uma fotocópia da conta bancária em patacas.
<input type="checkbox"/> Subconta de contribuições/Subconta de conservação ^{Nota 3} (É necessário preencher o “Modelo L1 - Mapa anexado”)	A verba de subconta de contribuições/subconta de conservação é gerida e atribuída pelas entidades gestores de fundos.
RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO SOBRE O RESULTADO	
<input type="checkbox"/> Concordo que a partir de agora, recebo a notificação do resultado de avaliação em relação ao requerimento de levantamento de verba apenas através de mensagem de telemóvel. * A notificação será efectuada através de mensagem de telemóvel e ofício se o requerimento for indeferido. Atenção: Quando houver qualquer mudança de endereço e n.º de telefone, é favor preencher o “Boletim de Alteração de Dados Pessoais”.	
_____ Assinatura do requerente (Conforme o BIR do requerente. Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito) _____ dia _____ mês _____ ano	
Nota: 1. O montante do levantamento antecipado de verbas pelo titular da conta que não tenha completado 65 anos de idade, é fixado pelo Fundo de Segurança Social conforme a sua situação concreta e os documentos por ele apresentados. 2. Não é permitido efectuar o levantamento de verbas com o mesmo fundamento quando aquele já tiver sido anteriormente autorizado. 3. Devido às flutuações dos preços de mercado, o montante de verbas liquidadas de unidades de fundos da subconta de contribuições ou subconta de conservação pode ser diferente do valor indicado a levantar.	

01/2023

FSS Modelo FSS/PC-6

Documentos necessários

1. Fotocópia do BIRM do titular da conta (Beneficiário que está a receber a pensão para idosos ou a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social necessita de exhibir o original ou fotocópia do BIRM válido para confirmação, sendo dispensado de entrega do mesmo.);
2. Fotocópia da conta bancária do requerente, em patacas. (Em caso de depósito na conta bancária através da qual recebe a pensão para idosos, pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social ou o subsídio para idosos, subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social, não é necessário entregar a fotocópia da conta bancária).
*Sobre a lista dos bancos que aceitam o serviço de transferência, pode consultar o “Requerimento de levantamento de verba do regime de previdência central não obrigatório” constante do “Procedimento para o Pedido” no sítio electrónico do FSS.

Para os indivíduos que não tenham completado 65 anos de idade, ainda devem entregar os seguintes documentos:

- **Tiver completado 60 anos de idade e não exercer nenhuma actividade remunerada:** Declaração C/10.
- **Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave, próprias ou do seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta:**
 1. Documento comprovativo de doença emitido por instituição médica reconhecida pela autoridade local (do qual deve constar a situação de doença dos 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento, nomeadamente, o nome de doença, o nível de gravidade, o período de recebimento de tratamento médico, caso pertença a uma das seguintes doenças, no documento comprovativo devem constar os dados relevantes.)
 - 1.1. Tumores malignos: No documento comprovativo deve constar, durante os 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento, se recebeu ou tenha previsto o tratamento antineoplásico, se metastizou ou se espalhou para outras partes do corpo, se é um tumor avançado.
 - 1.2. Derrame: No documento comprovativo deve constar a data do último derrame, e se ficou permanentemente incapacitado para o trabalho devido ao derrame.
 2. Documento que comprove incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave:
 - 2.1. Declaração C/11 (devidamente preenchida e assinada pelo doente. Caso o requerente é o parente de doente, deve assinar igualmente a declaração.)
 - 2.2. Despesas médicas pagas durante os 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento ou despesas médicas a prever: é necessário entregar documento comprovativo como por exemplo os recibos ou o orçamento prévio, etc..
 3. Caso o doente seja o seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta, deve juntar também os seguintes documentos:
 - 3.1 Documento comprovativo de relação entre o titular da conta e o doente;
 - 3.2 Fotocópia do bilhete de identidade do doente.
- **Invocar razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas:** Explicação por escrito sobre o motivo de levantamento de verbas, apresentando ainda os respectivos documentos comprovativos.

Informações importantes

1. O titular da conta pode proceder ao levantamento ou à antecipação de levantamento de verbas uma vez por ano, devendo os motivos invocados para a antecipação de levantamento ser provados documentalente.
2. O requerente pode, através da aplicação para telemóvel ou sítio electrónico da “Conta Única de Macau”, efectuar o levantamento prévio de senha ou a marcação prévia para tratar dos serviços.
3. O modelo de requerimento pode ser entregue por terceira pessoa junto dos postos de atendimento do FSS ^{nota}. (incluindo as Instalações do FSS na freguesia de São Lázaro, Centro de Serviços da RAEM, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas e Centro de Prestação de Serviços ao Público do Instituto para os Assuntos Municipais)
4. O titular da conta elegível abaixo indicado pode requerer o levantamento de verbas nos quiosques de auto-atendimento ^{nota}:
 - 1) Tenha completado 65 anos de idade e esteja a receber a pensão para idosos/ pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social, ou o subsídio para idosos do Instituto de Acção Social;
 - 2) Não tenha completado 65 anos de idade e esteja a receber a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social há mais de um ano;
 - 3) Estiver a receber o subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social.
5. Caso o titular da conta seja uma “pessoa incapaz”, o seu representante precisa de preencher o presente requerimento de levantamento de verbas, e entregar a Declaração C/4 e os respectivos documentos comprovativos. (Pode consultar o sítio electrónico do FSS: www.fss.gov.mo sobre as respectivas formalidades)
*Pessoa incapaz é a pessoa que não é capaz, por si e conforme o seu pensamento de exercer a actividade jurídica, prevista no Código Civil. (artigo 111.º a artigo 139.º do Código Civil)

Nota: A localização dos postos de atendimento do FSS e dos quiosques de auto-atendimento pode ser consultada nas brochuras ou no sítio electrónico do FSS: www.fss.gov.mo ou telefonar para o n.º 28532850.